



Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
34.739	1	

CNM 080473.2.0034739-58

JUO

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

34.739

MATRÍCULA

IMÓVEL. Lote n. 10 (dez), com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), da Quadra n. 12 (doze), do Loteamento TURISPARQUE I, situado no perímetro urbano deste município e Comarca, sem benfeitorias, que confronta-se, ao norte: com a Rua Prates, medindo 15,00 metros; ao sul: com o lote n. 23, medindo 15,00 metros; ao leste: com o lote n. 11, medindo 30,00 metros; e ao oeste: com o lote n. 9, medindo 30,00 metros. Cadastro na Prefeitura Municipal: 1151380000. Proprietários: JOSÉ ROBERTO BIAGI e sua mulher, CLEIDE FERREIRA BIAGI, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Belém, 863, ele comerciante, portador da Cédula de Identidade n. 1.089.563-SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 234.740.339-72, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade n. 1.737.956-9-SSP-PR e inscrita no CPF sob n. 024.919.719-76. Registro anterior: R-3-2.586 de 13 de junho de 1989, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca. Em 11 de abril de 2006. O Registrador

R-1-34.739 - Protocolo 66.861, de 4 de abril de 2006.

VENDA E COMPRA. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30 de março de 2006, a folhas 175 e 176, do livro 646, no 1º Serviço de Notas da sede desta Comarca, os proprietários, José Roberto Biagi e sua mulher, Cleide Ferreira Biagi, já qualificados, venderam o imóvel desta Matrícula à **CONSTRUTORA MORAR BEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.063.558/0001-65, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, 2361, 2º andar, Sala 206-A, Centro, pelo preço de R\$12.000,00 (doze mil reais), pagável em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas, sem juros remuneratórios ou compensatórios, nem correção monetária, cada uma no valor de R\$300,00 (trezentos reais), vencendo-se a primeira parcela em 29/04/2006 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até vencimento final, que será em 29/07/2009; cujas parcelas são representadas por igual número de Notas Promissórias, emitidas em caráter "pro soluto". Cadastro na Prefeitura Municipal: 1151380000; Certidão Positiva Judicial n. 26047, emitida em 20/03/06 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; ITBI (Imposto sobre Transação de Bens Imóveis) n. 3394 2006, no valor de R\$684,00, pago em 16/02/06; e FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário) no valor de R\$24,00, pago em 30/03/06. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$452,76. Em 11 de abril de 2006. Registro efetuado de acordo com o art. 1.245 do Código Civil, e art. 167, inciso I, item 29, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973 e demais legislação pertinente. O Registrador

AV-2-34.739 - Protocolo 135.598 de 31 de janeiro de 2018.

INDISPONIBILIDADE. Pelo protocolo n. 201801.3113.00437312-IA-780 recebido via Central Nacional de Disponibilidade de Bens, aos 31 de janeiro de 2018, extraído do Processo n. 0029424-86.2012.8.16.0021, em que é exequente Jacob Armando Becker, e executados ALG Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Construtora Morar Bem Ltda, Organização Comercial e Imobiliária Trivelatto Ltda e R.G. Comercial Imobiliária Ltda, junto a 1ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **fica indisponível o imóvel desta Matrícula.** Emolumentos: 630 VRC = R\$121,59 + R\$4,67 (selo) + R\$4,29 (FUNREJUS art. 3º, XXV, da Lei 12.216/98) + R\$3,47 (ISSQN - Lei Complementar Municipal n. 95/2017).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UG3FR-P5BB5-GK3ND-ARRVW>





República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
34.739

FICHA
01 V

RUBRICA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UG3FR-P5BB5-GK3ND-ARRVW>

Ofício n. 247/2018, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o art. 247, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e demais legislação pertinente. Em 02 de fevereiro de 2018. (lpf)

Agente Delegado

AV-3-34.739 - Protocolo 143.551 de 18 de outubro de 2018.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Pelo protocolo de cancelamento n. 201810.1312.00627418-TA-530, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 13 de outubro de 2018, acompanhado da Decisão proferida aos 09 de outubro de 2018, assinada pelo Juiz de Direito Pedro Ivo Lins Moreira, extraídos dos autos de Cumprimento de Sentença sob n. 0029424-86.2012.8.16.0021, em que Jacob Armando Becker move contra ALG Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Construtora Morar Bem Ltda, Organização Comercial e Imobiliária Trivelatto Ltda e R.G. Comercial e Imobiliária Ltda, junto a 1ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que fica cancelada a indisponibilidade da Averbação n. 2 desta Matrícula.

Ofício n. 3451/2018, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, e artigo 247, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e demais legislação pertinente. Em 24 de outubro de 2018. (lpf)

Agente Delegado

AV-4-34.739 - Protocolo 149.517 de 14 de agosto de 2019.

INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201908.1414.00893242-IA-080, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 14 de agosto de 2019, acompanhado da Decisão (mov. 108.1), proferida em 08 de agosto de 2019, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença sob n. 0022601-67.2010.8.16.0021, tendo como valor da causa R\$22.960,22, em que Junior de Freitas move contra Construtora Morar Bem Ltda e outros, junto a 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **fica indisponível o imóvel desta Matrícula.** Ofício n. 2898/2019, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná e e artigo 247, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e demais legislação pertinente. Em 12 de setembro de 2019. (lpf)

A Escrevente, Camila Pedroso Sampaio

AV-5-34.739 - Protocolo 149.522 de 15 de agosto de 2019.

INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201908.1414.00893633-IA-780, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 14 de agosto de 2019, extraído do Processo n. 0012553-49.2010.8.16.0021, tendo como valor da causa R\$31.320,81, atualizado até 08 de agosto de

CNM 080473.2.0034739-58

JUO

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8WL ZJUAD P9PYT S6XEA





pública Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 34.739	FICHA 02	RUBRICA <i>TS</i>
---------------------	-------------	----------------------

CNM 080473.2.0034739-58

JUO

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

34.739
MATRÍCULA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J8WL ZJUAD P9PYT S6XEA

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JUG3FR-P5BB5-GK3ND-ARRVW

2019, em que é executada Construtora Morar Bem Ltda e outros, junto a 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **fica indisponível o imóvel desta Matrícula**. Ofício n. 2899/2019, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná e e artigo 247, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e demais legislação pertinente. Em 12 de setembro de 2019. (lpf)

A Escrevente, Camila Pedroso Sampaio *TS Sampaio*

AV-6-34.739 - Protocolo 149.523 de 15 de agosto de 2019.
INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201908.1414.00893970-IA-000, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 14 de agosto de 2019, extraído do Processo n. 0012703-30.2010.8.16.0021, tendo como valor da causa R\$27.227,16, atualizado até 08 de agosto de 2019, em que é executada Construtora Morar Bem Ltda e outros, junto a 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **fica indisponível o imóvel desta Matrícula**. Ofício n. 2900/2019, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná e e artigo 247, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e demais legislação pertinente. Em 12 de setembro de 2019. (lpf)

A Escrevente, Camila Pedroso Sampaio *TS Sampaio*

R-7-34.739 - Protocolo 150.481 de 26 de setembro de 2019.
PENHORA. Em cumprimento ao Ofício n. 2297/2019, expedido aos 26 de agosto de 2019, acompanhado do Termo de Penhora lavrado na mesma data, e Decisão (mov. 117.1), proferida aos 13 de março de 2019, todos extraídos dos autos de Cumprimento de Sentença sob n. 0011010-35.2015.8.16.0021, em que Danilo do Nascimento move contra Construtora Morar Bem Ltda, cujo o valor da causa importa em R\$30.336,00, junto à 3ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **foi penhorado o imóvel desta Matrícula**. FUNREJUS no valor de R\$78,16, pago em 14 de outubro de 2019 (P:48 F:100). Emolumentos: 1.053 VRC = R\$203,23. Registro efetuado de acordo com o art. 167, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 15 de outubro de 2019. (jz)

Agente Delegado *[assinatura]*

AV-8-34.739 - Protocolo 150.568 de 30 de setembro de 2019.
INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201909.3014.00928146-IA-340, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 30 de setembro de 2019, extraído do Processo n. 0032915-72.2010.8.16.0021, em que é executada R.G. Comercial e Imobiliária Ltda e outros, junto a 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **fica indisponível o imóvel desta Matrícula**. Ofício n. 3438/2019, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas





República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado

MATRÍCULA
34.739

FICHA
02 V

RUBRICA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná e e artigo 247, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e demais legislação pertinente. Em 29 de outubro de 2019. (lpf)
A Escrevente, Fernanda Caroline Pereira

AV-9-34.739 - Protocolo 150.569 de 30 de setembro de 2019.

INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201909.3014.00917414-IA-470, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 30 de setembro de 2019, extraído do Processo n. 0010817-93.2010.8.16.0021, em que é executada R.G. Comercial e Imobiliária Ltda e outros, junto a 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **fica indisponível o imóvel desta Matrícula.** Ofício n. 3464/2019, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná e e artigo 247, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e demais legislação pertinente. Em 29 de outubro de 2019. (lpf)
A Escrevente, Fernanda Caroline Pereira

AV-10-34.739 - Protocolo 150.979 de 18 de outubro de 2019.

INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201910.1810.00967049-IA-800, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 18 de outubro de 2019, extraído dos Autos de Cumprimento de Sentença sob n. 0010015-95.2010.8.16.0021, em que é executada Construtora Morar Bem Ltda e outros, junto a 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **fica indisponível o imóvel desta Matrícula.** Ofício n. 3693/2019, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná e e artigo 247, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e demais legislação pertinente. Em 18 de novembro de 2019. (cgp)
A Escrevente, Fernanda Caroline Pereira

AV-11-34.739 - Protocolo 151.069 de 23 de outubro de 2019.

INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201910.2313.00971089-IA-220, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 23 de outubro de 2019, extraído dos Autos de Cumprimento de Sentença sob n. 0022715-69.2011.8.16.0021, em que é executada Construtora Morar Bem Ltda e outros, junto a 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **fica indisponível o imóvel desta Matrícula.** Ofício n. 3766/2019, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná e e artigo 247, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e demais legislação

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UG3FR-P5BB5-GK3ND-ARRVW>

CNM 080473.2.0034739-58

JUO

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado

MATRÍCULA
34.739

FICHA
03

RUBRICA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

pertinente. Em 22 de novembro de 2019. (cgp)
O Escrevente, Paulo Mauricio Morais

AV-12-34.739 - Protocolo 152.260 de 09 de dezembro de 2019.
CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo de cancelamento n. 201912.0913.01015962-TA-770, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 09 de dezembro de 2019, extraído do Processo n. 0012553.49.2010.8.16.0021, em que é executada Construtora Morar Bem Ltda e outros, junto a 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que fica cancelada a indisponibilidade da **Averbação n. 5** desta Matrícula. Ofício n. 109/2020, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, artigo 247, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 08 de janeiro de 2020. (cgp)
Agente Delegado

AV-13-34.739 - Protocolo 152.266 de 09 de dezembro de 2019.
CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo de cancelamento n. 201912.0909.01015519-PA-001, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 09 de dezembro de 2019, extraído do Processo n. 0012703.30.2010.8.16.0021, em que é executada Construtora Morar Bem Ltda e outros, junto à 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que fica cancelada a indisponibilidade da **Averbação n. 6** desta Matrícula. Ofício n. 110/2020, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, artigo 247, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 08 de janeiro de 2020. (cgp)
Agente Delegado

AV-14-34.739 - Protocolo 155.869 de 02 de junho de 2020.
INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 202006.0209.01166347-IA-709 recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, aos 02 de junho de 2020, extraído dos autos n. 0038579-79.2013.8.16.0021, em que é executada CONSTRUTORA MORAR BEM LTDA, junto a 4ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **fica indisponível o imóvel desta Matrícula.** Ofício n. 2161/2020, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o art. 247, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e demais legislação pertinente. Em 02 de julho de 2020. (cgp)
Agente Delegado

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UG3FR-P5BB5-GK3ND-ARRVW>

CNM 080473.2.0034739-58

JUO

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

34.739

MA TRÍCULA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8WL ZJUAD P9PYT S6XEA





República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS 3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
34.739

FICHA
03 V

RUBRICA

CNM 080473.2.0034739-58

R-15-34.739 - Protocolo 159.208 de 14 de outubro de 2020.
REDUÇÃO DE PENHORA. Em cumprimento ao Ofício n. 3235/2020 expedido em 17 de setembro de 2020 (mov. 182.1), acompanhado do Termo de Redução de Penhora lavrado em 27 de julho de 2020 (mov. 171.1) e Decisão proferida aos 02 de julho de 2020 (mov. 170.1), todos extraídos dos Autos de Cumprimento de Sentença n. 0011010-35.2015.8.16.0021, em que Danilo do Nascimento move contra Construtora Morar Bem Ltda, cujo valor da causa é de R\$30.336,00, junto à 3ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que a penhora do Registro n. 7 foi reduzida para a **fração de 50% do imóvel** desta Matrícula. Emolumentos: 526,50 VRC = R\$101,61 + R\$5,08 (FUNDEP - Lei Estadual 207/2018) + R\$2,54 (ISSQN - Lei Municipal 95/2017) + R\$3,28 (prot. arq.) + R\$4,67 (selo). Registro efetuado de acordo com o art. 167, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 13 de novembro de 2020. (bp)
Agente Delegado

AV-16-34.739 - Protocolo 160.857 de 16 de dezembro de 2020.
CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo de cancelamento n. 202012.1616.01435867-TA-470, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 16 de dezembro de 2020, acompanhado do Despacho proferido aos 15 de dezembro de 2020 (mov. 594.1), extraídos do Processo n. 0010015-95.2010.8.16.0021, em que é executada Construtora Morar Bem Ltda, junto à 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que fica cancelada a indisponibilidade da **Averbação n. 10** desta Matrícula. Ofício n. 359/2021, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. FUNARPEN - 0182305SRAA0000000919213. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, artigo 247, da Lei n. 6.015/73, Provimentos n. 94/2020, 95/2020, 99/2020, 101/2020 e 105/2020 do Conselho Nacional de Justiça e demais legislação pertinente. Em 26 de janeiro de 2021. (bp)
A Escrevente, Lena Maria Maestri

AV-17-34.739 - Protocolo 160.859 de 16 de dezembro de 2020.
CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo de cancelamento n. 202012.1616.01435820-TA-830, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 16 de dezembro de 2020, acompanhado do Despacho proferido aos 15 de dezembro de 2020 (mov. 737.1), extraídos do Processo n. 0032915-72.2010.8.16.0021, em que é executada Construtora Morar Bem Ltda, junto à 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que fica cancelada a indisponibilidade da **Averbação n. 8** desta Matrícula. Ofício n. 360/2021, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. FUNARPEN - 0182305SRAA0000000135621G. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, artigo 247, da Lei n. 6.015/73, Provimentos n. 94/2020, 95/2020, 99/2020, 101/2020, 105/2020 e 110/2020 do Conselho Nacional

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UG3FR-P5BB5-GK3ND-ARRVW>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8WML ZJUAD P9PYT S6XEA





Valide aqui
este documento

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
34.739

FICHA
04

RUBRICA

de Justiça e demais legislação pertinente. Em 26 de janeiro de 2021.
(bp)

A Escrevente, Lena Maria Maestri

AV-18-34.739 - Protocolo 160.880 de 17 de dezembro de 2020.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo de cancelamento n. 202012.1617.01435940-TA-061, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 16 de dezembro de 2020, acompanhado do Despacho proferido aos 16 de dezembro de 2020 (mov. 670.1), extraídos do Processo n. 0022715-09.2011.8.16.0021, em que é executada Construtora Morar Bem Ltda, junto à 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que fica cancelada a indisponibilidade da **Averbação n. 11** desta Matrícula. Ofício n. 361/2021, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. FUNARPEN - 0182305SRAA000000152821B. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, artigo 247, da Lei n. 6.015/73, Provimentos n. 94/2020, 95/2020, 99/2020, 101/2020, 105/2020 e 110/2020 do Conselho Nacional de Justiça e demais legislação pertinente. Em 27 de janeiro de 2021.
(bp)

A Escrevente, Lena Maria Maestri

AV-19-34.739 - Protocolo 160.881 de 17 de dezembro de 2020.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo de cancelamento n. 202012.1617.01436002-TA-510, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 16 de dezembro de 2020, acompanhado do Despacho proferido aos 15 de dezembro de 2020 (mov. 651.1), extraídos do Processo n. 0010817-93.2010.8.16.0021 em que é executada Construtora Morar Bem Ltda, junto à 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que fica cancelada a indisponibilidade da **Averbação n. 9** desta Matrícula. Ofício n. 362/2021, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. FUNARPEN - 0182305SRAA000000185121G. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, artigo 247, da Lei n. 6.015/73, Provimentos n. 94/2020, 95/2020, 99/2020, 101/2020, 105/2020 e 110/2020 do Conselho Nacional de Justiça e demais legislação pertinente. Em 27 de janeiro de 2021.
(bp)

A Escrevente, Lena Maria Maestri

AV-20-34.739 - Protocolo 162.562 de 26 de fevereiro de 2021.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo de cancelamento n. 202102.2517.01505222-TA-500, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 25 de fevereiro de 2021, acompanhado da Decisão proferida aos 25 de fevereiro de 2021 (mov. 552.1), extraído do Processo n. 0022601-67.2010.8.16.0021, em que Junior de Freitas move contra CONSTRUTORA MORAR BEM LTDA e outros, junto à 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UG3FR-P5BB5-GK3ND-ARRVW>

CNM 080473.2.0034739-58

JUO

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

34.739

MATRÍCULA





República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado

MATRÍCULA
34.739

FICHA
04 V

RUBRICA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

constar que fica cancelada a indisponibilidade da **Averbação n. 4** desta Matrícula. Ofício n. 2070/2021, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. FUNARPEN - 0182305SRAA000000220721K. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, artigo 247, da Lei n. 6.015/73, Provimentos n. 94/2020, 95/2020, 99/2020, 101/2020, 105/2020 e 110/2020 do Conselho Nacional de Justiça e demais legislação pertinente. Em 29 de abril de 2021. (bp)
Agente Delegado

AV-21-34.739 - Protocolo 192.468 de 13 de novembro de 2023.

INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 202311.1314.03030396-IA-011, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens aos 13 de novembro de 2023, acompanhado da Decisão proferida em 01 de setembro de 2023 (mov. 332.1), extraídos do Processo n. 0005544-60.2015.8.16.0021, em que Carla Cristina Salvador e Rodrigo Marcon Santana movem contra CONSTRUTORA MORAR BEM LTDA, junto à 2ª Vara Cível de Cascavel-PR; procedemos este ato para constar que **fica indisponível o imóvel desta Matrícula.** FUNARPEN - SFRII.vJ6dP.RajAb-c2HeL.F230q. Ofício n. 10297/2023, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS, nos termos do Ofício Circular 19/2018, de 22 de janeiro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Averbação efetuada de acordo com o artigo 491, §2º, e artigo 555, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, e artigo 247, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 29 de novembro de 2023. (bp)
Agente Delegado

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2864 | Centro | CEP 85.810-010 | Cascavel-PR
Ed. Itapoã | Sala 15 | Tel. (45) 3225-5511 | (45) 99944-7777 - WhatsApp

CERTIDÃO n. 12588

Certifico, conforme artigo 19 da Lei n. 6.015/73, que este documento reprografado da Matrícula n. **34.739** do Livro n. [] - Registro Geral, deste Serviço (CNM 080473.2.0034739-58), servirá como **certidão de inteiro teor, positiva de bens e constrição judicial**, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R\$41,87 (151,17 VRC) + R\$10,47 (FUNREJUS - Lei Estadual n. 8.415/2014) + R\$9,00 (FUNARPEN/Selo) + R\$2,09 (FUNDEP) + R\$1,05 (ISSQN - Lei Complementar Municipal n. 5/2017). O referido é verdade e dou fé. Em 09 de outubro de 2024. AP

Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado
Documento Assinado Digitalmente

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR12.e5mAv.mfkkM
cy2Hv.F230w

https://selo.funarpen.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UG3FR-P5BB5-GK3ND-ARRVW>

CNM 080473.2.0034739-58



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8WL ZJUAD P9PYT S6XEA

